

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Comissão de Analise Integradas de Projetos de Edificação e de Parcelamento Do solo

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

PROCESSO 6068.2021/0003691-7

Informação SMUL/ATECC/CAIEPS № 044013399

83º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E DE PARCELAMENTO DO SOLO - CAIEPS

6068.2020/0002464-0

Interessado: Concessionária Allegra Pacaembu SPE S/A

Local: Praça Charles Miller, Rua Itápolis, Rua Capivari, Rua Desembargador Paulo Passalaqua, Praça Helena Sgarbi Salto e Praça Fagundes Varela.

Contribuinte: 011.108.0001-0

Assunto: Termo de Consentimento da Atividade Edilícia Pública – TCAEP

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do §2º do Art. 19 do Decreto nº 58.028/2017, alterado pelo Decreto nº 58.130/2018, em pedido de Termo de Consentimento da Atividade Edilícia Pública – TCAEP, protocolado em 25/08/2020, na vigência das Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, destinado à reforma do Complexo do Pacaembu serviço público social especial, subcategoria de uso nR3-3, Polo Gerador de Tráfego (PGT), em zona de uso ZOE / ZEPEC BIR / PA 5, para a qual consta Projeto de Intervenção Urbana – PIU (Decreto nº 58.226/2018), na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/013/CAIEPS/2021

A CAIEPS, em sua 83ª Reunião Extraordinária, realizada em 11 de maio de 2.021, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do artigo 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo §2º do artigo 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2.018, após debates e análise do empreendimento apresentado sob documentos SEI 041896087, 041896107, 041896128, 041896145, 041896154, 041896171, 041896186, 041896204, 041896219, 041896233, 041896251, 041896269, 041896284, 041896302, 041896321, 041896332, 041896353, 041896385, 041896415 e 041896444, entendeu, por maioria de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

- 1. Atendimento na íntegra às disposições contidas nos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050/2014, regulamentada pelo Decreto nº 56.538/2015, observado o disposto na Informação SMUL/DEUSO nº 040866442 e no Encaminhamento SMUL/ATAJ nº 040929609, quanto à cota de solidariedade;
- 2. Consulta a SP.Urbanismo quanto à aceitação da proposta do interessado de considerar parte das instalações do Complexo como pertencentes aos grupos de atividades nR1-3 / nR1-6 / nR2-1 / nR3-4, e caso haja concordância, por aquele órgão, com o projeto apresentado, expedição da declaração de adequação do projeto ao PIU-Pacaembu, em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 58.226/2018;
- 3. Atendimento na íntegra às disposições contidas na Certidão de Diretrizes SMT 012/2021, devendo ser verificada, por SERVIN, a compatibilidade entre o projeto a esta vinculado e aquele a ser licenciado pela SMUL, observado o disposto no §3º do artigo 13 da Lei nº 15.150/2010, com nova redação conferida pela Lei nº 16.642/2017;
- 4. Atendimento na íntegra às diretrizes de projeto do Despacho CONPRESP (parcialmente deferido), emitido no p.a. SEI nº 6025.2020/0004268-6, devendo ser apresentada versão definitiva do projeto aprovado por aquele órgão para verificação, por SERVIN, de sua compatibilidade com o projeto a ser licenciado pela SMUL;
- 5. Atendimento na íntegra às ressalvas contidas no parecer do CONDEPHAAT, emitido no processo nº 78920/2017 (conforme publicação de 20/06/2020 documento SEI 036391270), devendo ser apresentada versão definitiva do projeto aprovado por aquele órgão para verificação, por SERVIN, de sua compatibilidade com o projeto a ser licenciado pela SMUL;
- 6. Observância às disposições da Portaria nº 33/SEL/2015, atendidas condições mais restritivas impostas pelos órgãos de preservação do patrimônio histórico;
- 7. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 3, anexo ao Decreto nº 58.226/2018;
- 8. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/2014, 16.402/2016 e 16.642/2017, e aos Decretos nº 58.943/2019 e 58.226/2018.

A CAIEPS entendeu ainda, em acréscimo ao item 5, por dar ciência a SMUL/SERVIN da Deliberação Normativa CONDEPHAAT 1, de 04/03/2021, acerca dos procedimentos adotados pelo referido Conselho durante o período de quarentena instituída pelo Decreto 64.881, de 22/03/2020, e ponderou que se, em virtude da revisão de projeto necessária de acordo com o apontado por SMUL/SERVIN, advenham quaisquer dúvidas por aquela Coordenadoria, sejam consultados os respectivos órgãos competentes.

MILENA SATIE SHIKASHO

REPRESENTANTE DESIGNADA À PRESIDÊNCIA
(§2º DO ARTIGO 8º DA RESOLUÇÃO/005/CAIEPS/2015)

<u>VOTARAM:</u> Eliana Gonçalves da Luz, Fernando Ken Otsuka, Juliana Henrique Bezerra Chaves, Marcos Cartum, Pedro Martin Fernandes, Cleusa Guimarães, Juliano Ribeiro Formigoni e Denise Falcão Pessoa.

ABSTENÇÃO: Milena Satie Shikasho e Luciana Yanagimori Ueta.

<u>PRESENTES AINDA:</u> Tatiana Lie Shashike Silvano, Albertina Ferreira Gonçalves Alves, Carla Aparecida Teles Leite Jiordan, Patrícia Manjamelli Gelmetti, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Damaris Valeska Leandro, Gabriel Cavinato da Ponte e Thays Santos Hamad.



Documento assinado eletronicamente por Milena Satie Shikasho, Assessor(a) Técnico(a) II, em 18/05/2021, às 17:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **044013399** e o código CRC **C8861F1C**.